

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 2-4º DA REPUBLICA—N. 328

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1892

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 32

DE 22 DE JUNHO DE 1892

Annexa o officio de partidor da capital ao de distribuidor

O doutor José Alves de Cerqueira Cesar, vice-presidente do Estado de São Paulo :

— Faço saber que o congresso legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica annexado o officio de partidor da capital, vago pela morte do respectivo serventuario, ao officio de distribuidor.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 22 de Junho de 1892.

J. A. DE CERQUEIRA CEZAR

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS

Publicada na secretaria dos Negocios do Estado de São Paulo, aos 22 de Junho de 1892.—O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.*

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

24.ª Sessão ordinária, em 12 de Maio de 1892.

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS; SECRETARIOS OS SRs. ANTONIO MERCADO E VIEIRA DE MORAES.

SUMMARY:—*Chamada.—Acta.—Ordem do dia.—1.ª parte:—Expediente.—Parecer n.º 14.—Explicação do sr. presidente.—Officios da camara.—Telegramma da intendencia de São Sebastião.—2.ª parte:—Continuação da 2ª discussão do projecto sobre viação geral.—Emenda do sr. A. Mercado.—Explicações do sr. B. de Andrada.—Observações e emenda do sr. J. Tibiriçá.—Discussão da redacção do projecto sobre bibliotheca publica.—4.ª discussão do projecto n.º 11.—Requerimento de ordem do sr. V. de Moraes.—Retirada do requerimento.—Requerimento de ordem do sr. J. Tibiriçá.—Idem, idem do sr. P. Egydio.—Idem, idem dos srs. B. de Andrada e J. Tibiriçá.—Aprovação da acta.—1.ª discussão do projecto n.º 11.—Requerimento de ordem do sr. P. Egydio.—1.ª discussão do projecto n.º 13.—Requerimento de ordem do sr. B. de Andrada.—2.ª discussão do projecto n.º 7.—Substitutos dos srs. J. Tibiriçá, B. de Andrada e P. Egydio.—Considerações e emenda do sr. V. de Moraes.—Observações do sr. B. de Andrada.—Discurso do sr. R. Baptista.—Considerações do sr. P. Egydio.—Ordem do dia 14 de Maio.*

A's onze horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Ezequiel Ramos, Antonio Mercado, Vieira de Moraes, Bernardo da Silva, José Jardim, Bueno de Andrada, Paulo Egydio, Ricardo Baptista, Jorge Tibiriçá e Mello Di Vieira.

Abre-se a sessão.
Lida a acta da sessão antecedente, é adiada a sua votação, por falta de numero.
Passando-se á 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N. 14

A comissão de fazenda e contas, examinando o projecto n.º 4 de 1891, é de parecer que o Thezouro do Estado pôde supportar a despesa de 100:000\$000 (cem contos de réis) requerida no projecto. A comissão deixa de dar parecer sobre a materia do projecto, por entender que é isso da competência de outra comissão.

Sala das sessões do senado, 22 de Abriil de 1892.

A. Lacerda.

Jorge Tibiriçá.

Ricardo Baptista.

O sr. presidente explica porque indevidamente foi o projecto á comissão de fazenda e contas, não cabendo á mesa a responsabilidade do facto; e rectificando, manda o projecto á comissão de obras publicas.

Officio do dr. 2.º secretario da camara dos deputados, enviando o decreto da mesma camara relativo a licenças a funcionarios publicos.—A' comissão de justiça.

Officio do mesmo, enviando o decreto da mesma camara, creando escolas em Santa Barbara.—A' comissão de instrucção publica.

Officio do mesmo, enviando o decreto da mesma camara relativo á abertura de uma estrada de rodagem entre São José dos Campos Nôvos e o rio Paraná.—A' comissão de obras publicas.

Pede a palavra

O sr. Bueno de Andrada, para enviar á mesa um telegramma que recebeu da intendencia de São Sebastião, no qual a mesma, em nome de seus municipios, congratula-se com o congresso, pela aprovação do projecto sobre estrada de ferro para aquella localidade.

Vem á mesa, é lido e vai o telegramma para o archivo.

Passando-se á 2.ª parte da

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada, do art. 24 em deante, do projecto sobre viação geral.

Em discussão o artigo 24,

O sr. Antonio Mercado (1.º secretario), offerece a seguinte emenda que vem á mesa, é

lida, apoiada e posta em discussão, conjunctamente com o artigo.

EMENDA N. 10

Ao artigo 24.—Em vez de companhia, diga-se : estrada de ferro.

Depois de—será ouvido o governo, accrescente-se—que resolverá definitivamente.

Supprima-se o mais.

Sala do senado, 11 de Maio de 1892.

A. Mercado.

E' adiada a discussão do artigo e emenda.

Entrando separadamente em discussão os artigos 25, 26 e 27 e ninguem sobre elles pedindo a palavra, é a mesma adiada.

Entrando em discussão o art. 28, pede a palavra O sr. Bueno de Andrada, e diz que nós não temos em portuguez nenhuma palavra para exprimir esta viação restricta que chama-se—linha de bondes;—durante algum tempo existia a palavra tramway e tambem a expressão—ferro-carril,—mas, nem uma nem outra tinha a sancção da linguagem vulgar e tinham o inconveniente de ser etymologicamente neologismos.

Preferiu empregar a palavra bondes como mais conhecida. Tramway não podia ser aqui etymologicamente empregada, porque tramway é de origem ingleza, é a expressão primitiva, originaria de todas as linhas ferreas do mundo, accrescendo ainda que na Europa hoje considera-se tramway não a linha ferrea, mas o material rodante em movimento, quando uma locomotiva puxa apenas um carro de passageiros e as suas bagagens e quando vai dando movimento ao trem o machinista e o foguista servindo de recebedor.

Assim, tendo nós esta palavra -- honde--para exprimir estas linhas de viação, preferiu empregar-a, porque é uma expressão sancionada no paiz, já pela imprensa que não refere-se sinão a bondes, quer pelo parlamento que tem deferido muitos requerimentos de linhas de bondes.

Quiz dar esta explicação, para não parecer que o senado empregou uma expressão que não fosse verdadeira.

E' adiada a discussão.

Entrando separadamente em discussão os arts. 29, 30, 31 e 32 e ninguem sobre elles pedindo a palavra, é a mesma adiada.

Entrando em discussão o art. 33, pede a palavra

O sr. Jorge Tibiriçá, e diz que o art. 33 encerra a seu ver uma doutrina importantissima que não pôde ser introduzida em nossa legislação por um simples artigo de um projecto sobre estradas de ferro.

Nos paizes onde a vida industrial é compensadora, o poder legislativo já tem tratado de regular as relações entre os operarios e os patrões. Assim, em quasi todos os paizes da Europa, os patrões são responsaveis, não só na industria de estradas de ferro, mas em qualquer industria, pelos desastres que provenham de suas industrias.

Ultimamente, no parlamento francez, ainda veiu á discussão esta questão.

Antigamente, si o desastre dava-se ou por culpa do operario ou pela propria natureza do serviço, era preciso que o operario provasse que não tinha culpa; e como geralmente os operarios não tinham meios de mover um processo longo e moroso, então a obrigação ficou para o patrão, isto é, este foi obrigado a provar que o desastre não deu-se pela propria natureza do trabalho.

Isto, porém, parece-lhe que deve ficar para uma lei especial e não ser introduzido num artigo de uma lei a respeito de estradas de ferro, tanto mais que as companhias existentes que têm garantia de juros, não ficam sujeitas aos principios desta lei.

Pensa que a disposição deste artigo não só deve referir-se a todas as estradas de ferro, como a todas as empresas em geral, e por isso vai mandar uma emenda suppressiva do art. 31.

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão, conjunctamente com o art. 33, a seguinte

EMENDA N. 11

O art. 33 supprima-se.

Sala das sessões do senado, 12 de Maio de 1892.

J. Tibiriçá.